



FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – “CHECK LIST”

Pregão Eletrônico nº 122/2021

Processo nº: **23292.034140/2021-42**

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA PISOS EM TACOS DE MADEIRA PARA AS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS CÂMPUS ITAJAÍ E GASPAR

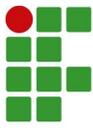
Campus: Gaspar

Pregão Eletrônico: é a modalidade de licitação para aquisição de **bens e serviços comuns**, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet). Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial) e pelo Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

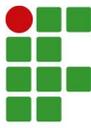
(PARA SRP e tradicional SEM contrato – casos em que **NÃO** se aplica a IN 05/2017).

ADM	PROC		S	N	EP	NA
Administração	Procuradoria Jurídica		Sim	Não	Em parte	Não se aplica

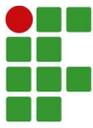
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/E P ou NA	Página
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93 – LLCA) – Capa do processo e Termo de Abertura	ADM	S	1
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA, art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º V, do Decreto nº 10.024/2019)? (autorizo no memorando inicial)	ADM e D.Unid.	S	10
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, motivando o ato com a indicação dos elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? (memorando inicial e justificativas)	ADM - requisitante	S	10
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e art 3º, XI, Decreto nº 10.024/2019)? (pedido de material/relatório de itens com as requisições)	ADM - requisitante	S	28
5. A indicação do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e art 3º, XI.a.1 Decreto nº 10.024)? (pedido de material/relatório de itens com as requisições não pode	ADM - requisitante	S	28



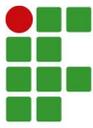
direcionar a marca)			
6. O procedimento licitatório foi instruído com planilhas de custo, se for o caso (art. 3º XI.a.2 e art 8º III, do Decreto nº 10.024/2019)? (planilha de formação de preços SIPAC – mínimo 3 orçamentos e não pode ter preços discrepantes)	ADM	S	29
6.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN 73 de 05 de agosto de 2020? (orçamentos)	ADM	S	31 - 40
6.2. Tratando-se de serviço , existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? (orçamentos)	ADM	S	31 - 40
6.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020? (orçamentos)	ADM	S	31 - 40
7. O procedimento licitatório possui a previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 38, caput, Lei 8666/93 e 8º, IV, do Decreto nº 10.024/2019)? (memorando p/ PRA solicitando pré-empenho e pré-empenho ou empenho global - para SRP não é necessário).		NA	XXXXXX
8. O Termo de Referência (documento que deverá conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000, 9º, §2º e 8º, II, do Decreto nº 10.024/2019) consta nos autos?	ADM	S	41 - 62
9. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? (termo de referência)	ADM	S	41 - 62
10. A solicitação para a contratação (PCM, PES e/ou Plano de Trabalho e previsão no orçamento) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos? (termo de referência)	ADM	S	41 - 61
11. No procedimento licitatório para a prestação de serviços e aquisição de bens comuns:	-		
a) O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e	ADM	EP	41 - 61



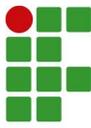
equipamentos requeridos? (Termo de Referência)			
b) No caso da necessidade de utilização de bens com similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos correspondentes justificativas técnicas? (se necessário incluir no Termo de Referência)	ADM	NA	XXXX
c) O Termo de Referência levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho? (Termo de Referência)	ADM	S	41 - 61
12. O orçamento estimativo dos custos e o cronograma físico-financeiro de desembolso estão no Termo de Referência (art. 21, II, Decreto nº 3.555/2000)? (quadro de especificações mínimas)	ADM	S	62
13. As condições de execução, entrega, fiscalização e aceitação dos bens/serviços estão no Termo de Referência (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? (Termo de Referência)	ADM	S	41 - 61
14. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? (Termo de Referência)	ADM	S	41 - 61
15. No caso de realizada a licitação por pregão presencial , consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (Termo de Referência – quando se aplicar)	ADM	NA	XXX
16. A solicitação para a contratação e o Termo de Referência foram aprovados pela autoridade competente? (assinatura no final do Termo de referência que é anterior ao Edital)	ADM		
17. Há declaração da Administração de que o bem/serviço a ser licitado é “ comum ” nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002? (Declaração da Reitora)	ADM		
18. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013? (Declaração da Reitora)	ADM		
19. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	ADM		
a) No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? (termos de referência dos órgãos participantes)	ADM		
b) A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência? (termos de referência dos órgãos)	ADM		



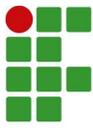
participantes)			
c) No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP , há justificativa do órgão gerenciador? (Declaração Reitora)	ADM		
20. Constam dos autos a justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública? (Declaração da Reitora)	ADM		
21. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e art. 9º, VI, e 8º VI, do Decreto nº 10.024/2019)? (portaria de nomeação da comissão de pregão)	ADM		
22. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o fiscal do contrato? (portaria de nomeação do fiscal – solicitar para o departamento de contratos)	ADM		
23. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (art. 3º, §1º da Lei 10.520/2002 e art. 16, II do Decreto nº 10.024/2019)? (portaria de nomeação da comissão de pregão)	ADM		
24. Confirmação da qualificação profissional do Pregoeiro (art. 16 §3º do Decreto 10.024/2019) (Certificado do pregoeiro)	ADM		
25. A minuta do Edital e seus anexos constam do processo para a análise jurídica	ADM		
26. Despacho (Campus Requisitante/Compras) encaminhando processo para Reitoria solicitando análise e parecer jurídico (Apenas no SIPAC, não sendo preciso imprimir)	ADM		SIPAC
27. Encaminhamento da Reitoria para PGF solicitando análise e parecer jurídico (DESPACHO SIPAC).	ADM		SIPAC
28. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93)? PARECER JURÍDICO	PROC		
29. Parecer da Reitoria ou PROAD encaminhando o processo para a realização do pregão ou correções solicitadas pelo PGF.	ADM		
30. Complementações/esclarecimentos solicitados no parecer jurídico.	ADM		
31. Solicitação de novo parecer jurídico	ADM		
32. Nova análise jurídica, conforme parecer anterior	PROC		
33. Informações complementares	ADM		
34. Novo edital após parecer e publicação consta no processo?	ADM		
35. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei			



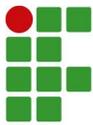
10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93): Novo Edital que foi PUBLICADO			
a) O número de ordem em série anual, nome da entidade interessada, modalidade de licitação, regime de execução do objeto e tipo da licitação, conta no edital? (preâmbulo do Edital)	ADM		
b) A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais leis? (preâmbulo do Edital)	ADM		
36. O local, data e horário para:			
a) Exame e obtenção gratuita da íntegra do Edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo? (preâmbulo do Edital)	ADM		
b) Eventuais vistorias? (preâmbulo , se tiver no dos documentos habilitação - declaração)	ADM		
c) Recebimento das propostas (com indicação do devido endereço eletrônico e do horário de início da apresentação das propostas) (preâmbulo do Edital)	ADM		
d) Recebimento dos lances (com indicação do devido endereço eletrônico e do horário de início da propositura dos lances) (preâmbulo do Edital)	ADM		
e) O local e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação? (preâmbulo do Edital)	ADM		
37. O Edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 1 - do objeto).	ADM		
38. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015? (benefícios ME/EPP - edital todo)	ADM		
39. O Edital prevê a possibilidade de qualquer pessoa impugná-lo no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)? (item 19 - impugnação do edital e esclarecimentos)	ADM		
40. O Edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?(item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
41. O Edital prevê que os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26, <i>caput</i> , do Decreto nº 10.024/2019)? (item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
42. O Edital estabelece prazo de validade das propostas	ADM		



comerciais (art. 6º, Lei 10.520/2002)? (item 6 – preenchimento da proposta)			
43. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo? (item 10.7 – encaminhamento da proposta vencedora)	ADM		
44. Caso seja necessária a apresentação de garantias , elas estão previstas no Edital (art. 56 da Lei 8666/93)? (item 14 – garantia de execução)	ADM		
45. O Procedimento delineado no Edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 7 – abertura da sessão, classificação e lances)	ADM		
46. O Edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 8 – aceitabilidade da proposta vencedora)	ADM		
47. O Procedimento delineado no Edital cuida também do julgamento das propostas (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (7.19 – critério de julgamento)	ADM		
48. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? (8.8 - amostra)			
a) A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? (8.9.2.1 - amostra)			
b) A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor? (8.8 - amostra)			
49. O Edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, LLCA)? (item 16 - recebimento)	ADM		
50. O Edital faz menção à documentação de habilitação necessária para (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 e Capítulo VII, do Decreto nº 10.024/2019):			
a) A habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
b) A qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
c) A qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, todos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
d) A comprovação da regularidade fiscal (art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002)? (item 9 - habilitação)	ADM		
e) A comprovação da regularidade trabalhista, CNDT (art.2º, IV, Lei 12.440/2000)? (item 9 - habilitação)	ADM		
51. O Edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da 8666/93?	ADM		



(item 9 - habilitação)			
52. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no Edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93 e capítulo XI do Decreto nº 10.024/2019)? (item 11 - recursos)	ADM		
53. O Edital estabelece as condições para fiscalização e aceite dos produtos objeto da licitação? (item 16 - recebimento)	ADM		
54. O Edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no cap. XIV do Decreto nº 10.024/2019 pela não assinatura do mesmo? (item 15)	ADM		
55. O Edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?(condições de pagamento, prazo, critérios de atualização financeira, cronograma de desembolso) (item 16 - pagamento)	ADM		
56. O Edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas? (item 17 - sanções administrativas)	ADM		
57. O Edital prevê a possibilidade de se pedir esclarecimentos referente ao processo licitatório no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019)? (item 19 – impugnação e esclarecimento)	ADM		
58. O Termo de Referência faz parte do Edital? (anexo I)	ADM		
59. Se a minuta não estiver anexada, há justificativa pela ausência dela? (item 15 – do contrato, ata ou equivalente)	ADM		
60. Check-list pregoeiro consta no processo	PREG		
61. Cópias do Edital e do Aviso foram disponibilizados para consulta por qualquer pessoa e divulgadas (art. 4º, IV da Lei 10.520/2002)? (Publicação do extrato do Edital no DOU)	ADM		
Departamento Contratos			
62. Ata de RP assinada pela Reitoria	ADM		
63. Comprovante de convocação para a licitante assinar a ata de Registro de preço (fax ou e-mail)	ADM		
64. O licitante vencedor, antes da assinatura da Ata RP, comprovou as condições de habilitação (capítulo X, do Decreto nº 10.024/2019)?	ADM		
65. Termos de concordância com a ata RP assinados pelas empresas	ADM		
66. Publicação DOU da ata	ADM		
67. Solicitação de punição às licitantes que não cumpriram as determinações de habilitação, especificação de propostas e assinatura da Ata	ADM		
68. Pedidos requisitantes para a contratação da empresa	ADM		



69. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	ADM		
70. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, SEIS , etc) antes da assinatura do contrato?	ADM		
71. Autorização de fornecimento ou de serviço comprovando o envio para as empresas	ADM		
72. Comprovação da execução do objeto de acordo com o estabelecido no Ato Convocatório e Proposta de Preços (cópia da nota fiscal, atestada-assinada, com identificação do requisitante e datada)	ADM		
73. Preenchido do item 1 ao 28 por (antes do parecer):			
74. Preenchido do item 29 ao 61 por (após a publicação):			
75. Preenchido do item 62 ao 72 por (verificar ao arquivar):			

Preenchido do item 1 ao 15 por Pedro Mota
1697021